



## *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

### **ATA DA 56ª SESSÃO JURISDICIONAL, EM 30 DE JULHO DE 2019, TERÇA-FEIRA**

Presidência da Senhora Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Afonso Braña Muniz, Herley da Luz Brasil, Marcos Antônio Santiago Motta e Armando Dantas do Nascimento Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente, em virtude de férias, a Senhora Juíza Mirla Regina da Silva. Às oito horas, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 55ª Sessão Jurisdicional (disponível no iPleno), realizada no dia 29 de julho de 2019, cujo teor foi aprovado. Em suas considerações iniciais, a Senhora Presidente registrou a ausência da Senhora Juíza Mirla Regina da Silva, em virtude do usufruto de férias regulamentares. Compareceu, na condição de substituto, o Senhor Juiz Afonso Braña. Antes de iniciar os julgamentos, a Senhora Presidente informou que o Senhor **Juiz Marcelo Carvalho declarou-se suspeito, por motivo de foro íntimo, para participar do julgamento dos Embargos de Declaração opostos na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo n. 0600001-36.2019.6.01.0000 – classe 2**, de relatoria do Senhor Juiz Afonso Braña. Em razão disso, esclareceu que para o julgamento dos aludidos embargos de declaração não haveria necessidade de quórum completo, como ocorre nos julgamentos de ações previstas no Código Eleitoral, art. 28, § 4º (RI/TRE-AC, art. 111, § 1º, inciso I), que exigem a presença de todos os Membros do Tribunal, tendo em vista que, no presente caso, a cassação do diploma conferido ao Embargante já ocorreu. Por fim, com relação ao tema, a Senhora Desembargadora Regina Ferrari asseverou que, com fundamento no art. 111, § 4º, do Regimento Interno deste TRE, este Tribunal pode, excepcionalmente, deliberar com o quórum incompleto, quando configurada a impossibilidade material ou jurídica de convocação de juiz substituto.

### **JULGAMENTOS**

Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO N. 0600001-36.2019.6.01.0000 – CLASSE 2**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: **Juiz Afonso Braña Muniz**

Embargante: **ANTÔNIO JOSENILDO INÁCIO DA SILVA**

Advogado: Kaio Marcellus de Oliveira Pereira (OAB/DF n. 35.080), Daniane Mângia Furtado (OAB/DF n. 21.920)

Embargado: **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

Assunto: Embargos de Declaração contra o Acórdão TRE/AC n. 5.692/2019.

Decisão: **A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.**



## *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

*Ref.: Ata da 56ª Sessão Jurisdicional, em 30 de julho de 2019.*

**Feito:** PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 0600875-55.2018.6.01.0000 –  
CLASSE 25  
**Procedência:** Rio Branco-AC  
**Relator:** Juiz Afonso Braña Muniz  
**Requerente:** LEONARDO CUNHA DE BRITO, candidato ao cargo de Deputado Federal  
**Advogados:** Itawan de Oliveira Pereira (OAB/AC n. 5.306 e OAB/DF n. 49.827) e  
Nathália Damasceno Vitorino (OAB/AC n. 4.127)  
**Assunto:** Prestação de contas – Candidato – Cargo – Deputado Federal – Eleições 2018.  
**Decisão:** **A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional  
Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas com  
ressalvas, nos termos do voto do relator.**

**Feito:** PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 0601053-04.2018.6.01.0000 –  
CLASSE 25  
**Procedência:** Rio Branco-AC  
**Relator:** Juiz Afonso Braña Muniz  
**Requerente:** ISAIAS FERREIRA JÚNIOR, candidato ao cargo de Deputado Estadual  
**Advogado:** Everton Araújo Rodrigues (OAB/AC n. 3.347)  
**Assunto:** Prestação de contas – Candidato – Cargo – Deputado Estadual – Eleições 2018.  
**Decisão:** **A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional  
Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas com  
ressalvas, nos termos do voto do relator.**

**Feito:** PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 0600996-83.2018.6.01.0000 –  
CLASSE 25  
**Procedência:** Rio Branco-AC  
**Relator:** Juiz Afonso Braña Muniz  
**Requerente:** COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO TRABALHISTA  
NACIONAL (PTN) - ESTADUAL  
**Advogado:** Guerson Johnny de Oliveira Guedes (OAB/AC n. 3.413)  
**Requerentes:** JOSÉ CICERO SANTIAGO e EROS ASFURI BARROSO  
**Assunto:** Prestação de contas – Partido político – Órgão de direção estadual –  
Comissão Provisória do Partido Trabalhista Nacional (PTN) – Estadual –  
Eleições 2018.  
**Decisão:** **A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional  
Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas com  
ressalvas, nos termos do voto do relator.**

Encerrados os julgamentos, foi facultada a palavra, e, na ausência de manifestações, a Senhora Presidente convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para assistirem ao Painel “Igualdade de Gênero? Poder Judiciário discute!” – promovido pelo Tribunal de Justiça do Acre em parceria com este TRE



## *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

*Ref.: Ata da 56ª Sessão Jurisdicional, em 30 de julho de 2019.*

–, evento que será realizado no próximo dia 31, às 15h, na Escola do Poder Judiciário (ESJUD), em cumprimento a exigência do Prêmio CNJ de Qualidade (Portaria CNJ n. 88/2019). Em seguida, fez as seguintes comunicações: 1) que foi instituído, por meio da Instrução Normativa n. 45/2019, o Programa de Participação Institucional Feminina no âmbito deste Tribunal (que será operacionalizado pela Comissão de Participação Feminina, a qual terá o prazo de 90 dias para apresentar propostas de regulamentação que visem à implementação do mencionado programa); 2) que este Tribunal é sede da exposição de arte do artista plástico Ueliton Santana, que acontece no segundo piso (das 8h às 14h), com todas as obras disponíveis para venda; e 3) que foi disponibilizada na Pasta “Membros” e enviada aos Senhores Membros, por meio de correio eletrônico, minuta que trata da atualização da Resolução TRE/AC n. 1.333/2009 – norma que “dispõe sobre o tempo ideal de tramitação de processos, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre e das Zonas Eleitorais” –, para apreciação na próxima sessão desta Corte, agendada para ocorrer no dia 1º de agosto do ano em curso. A Senhora Presidente solicitou à Senhora Secretária Judiciária que a aludida minuta também seja encaminhada à Senhora Juíza Mirla Regina – que já terá retornado de suas férias. Em seguida, lembrou a todos que, na próxima quinta-feira, dia 1º de agosto, às 9h30min, esta Corte fará uma visita ao Fórum Eleitoral da Capital e à construção da nova sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Por fim, a Senhora Presidente, ao mesmo tempo em que agradeceu ao Senhor Juiz Afonso Braña pela sua participação nesta Corte, durante este mês, externou ter sido uma honra o Magistrado compor este Tribunal – na condição de Membro Substituto. Por sua vez, o Senhor Juiz Afonso Braña agradeceu à Senhora Presidente pela boa acolhida e destacou ter sido uma nova experiência e um aprendizado exitoso compor esta Corte. Na ausência de outras manifestações, a Senhora Presidente convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada no dia 1º de agosto de 2019, às 7 horas e 30 minutos, e desejou a todos um bom dia. A seguir, encerrou-se a sessão, às oito horas e quinze minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

**Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini**  
Presidente

**Doutor Fernando José Piazenski**  
Procurador Regional Eleitoral